



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas áreas de limpeza e vigia para a Câmara Municipal da Campanha e Escola do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Administrativo – Câmara Municipal e Escola do Legislativo

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Resolução da Câmara nº 765/2024.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A Câmara Municipal de Campanha, para o desempenho eficaz de suas funções institucionais e a adequada manutenção de suas instalações e da Escola do Legislativo, identifica a necessidade contínua de serviços de limpeza, conservação e higienização, bem como de vigilância patrimonial desarmada.

A manutenção de um ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro é imprescindível não apenas para o bem-estar e a saúde de vereadores, servidores e do público que frequenta a Casa Legislativa, mas também para a preservação do patrimônio público e a garantia do funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

A ausência desses serviços comprometeria a salubridade, a segurança e a própria imagem institucional.

A demanda por limpeza abrange a higienização de departamentos, plenário, salas administrativas, banheiros, copa/cozinha, vidros, janelas e móveis, além do preparo de café.

A necessidade de vigilância se concentra na observação e zelo pela segurança das instalações durante o horário de expediente, incluindo o período noturno das sessões legislativas às segundas-feiras, visando coibir acessos não autorizados e zelar pela integridade do patrimônio.

A natureza permanente e essencial desses serviços justifica a busca por uma solução de contratação que assegure a continuidade e a qualidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Assim, este Estudo Técnico verificará a viabilidade técnica e econômica para a contratação destes profissionais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

A Câmara, considerando se tratar de documentação facultativo previsto na Lei 14.133/21, ainda não elaborou o plano de contratações anual, motivo pelo qual este requisito fica prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Para atender à necessidade descrita, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica especializada, englobando dois postos distintos: um de limpeza e conservação e um de vigia.

A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, devidamente registrada e com todos os encargos trabalhistas e previdenciários recolhidos, bem como pelo fornecimento de equipamentos e uniformes necessários à execução dos serviços de limpeza.

Especificamente para o posto de limpeza e conservação, a contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como sapatos de segurança, luvas e uniformes.

O ocupante do posto de limpeza e conservação cumprirá:

- jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, com intervalo para almoço de 1 hora, executando tarefas de limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

geral, manutenção e conservação das instalações da Câmara e da Escola do Legislativo, incluindo limpeza de vidros, janelas, armários, banheiros, copa/cozinha, e o preparo de café.

O vigia cumprirá:

- jornada de 44 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e nas segundas-feiras, das 12h às 21h, com os devidos intervalos para repouso e alimentação. Sua função será a de observar e zelar pela segurança patrimonial da Câmara e Escola do Legislativo, controlar o acesso às dependências e executar outras tarefas inerentes à função de vigia desarmado, sem poder de reação a situações de risco.

Exigir-se-á da licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Adicionalmente, será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Por fim, destaca-se o seguinte: o vigia é um profissional que observa e zela pela segurança de um local, mas sem poder de reagir a situações de risco ou de utilizar armas. Já o vigilante é um profissional treinado e regulamentado, com autorização para atuar de forma mais ativa na proteção do patrimônio, inclusive com uso de armas e realizando rondas. A contratação objetivada pela Câmara é a de vigia, ou seja, profissional desarmado.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Para suprir a necessidade de serviços de limpeza e vigilância, a Administração Pública pode avaliar diferentes soluções, como a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos ou a contratação de empresa especializada (terceirização).

No entanto, realização de concurso público implicaria em aumento do quadro permanente de pessoal, com impactos orçamentários de longo prazo relativos a salários, encargos, benefícios, treinamento e gestão de pessoal, além da morosidade inerente ao processo de concurso.

A terceirização, por sua vez, apresenta-se como solução potencialmente mais célere e flexível, transferindo à contratada a responsabilidade pela seleção, alocação,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

treinamento (embora não exigido especificamente neste caso), substituição em caso de faltas ou férias, e gestão trabalhista dos funcionários, além do fornecimento de materiais e equipamentos no caso da limpeza. Esta modalidade permite à Câmara focar em suas atividades finalísticas, delegando a execução dos serviços de apoio a uma empresa com expertise no ramo.

Para uma estimativa de custos mais precisa, é fundamental considerar os pisos salariais das categorias, definidos em Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs).

Foi identificada a CCT 2025/2025 firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE POUSO ALEGRE E REGIAO (abrangendo Campanha/MG), registrada no MTE sob nº MG000594/2025 (disponível em: <https://seacmg.com.br/wp-content/uploads/2025/02/CCT-POUSO-ALEGRE-E-REGIAO-2025.pdf>).

Conforme Cláusula Terceira desta CCT, o piso salarial vigente a partir de 1º de janeiro de 2025 para a função de Faxineiro (item 27) é de R\$ 2.265,68 e para a função de Vigia (item 66) é de R\$ 1.963,41.

27	Faxineiro	R\$ 2.265,68
66	Vigia	R\$ 1.963,41

Estes valores servem como base mínima para o salário dos profissionais alocados, aos quais devem ser acrescidos encargos sociais (INSS, FGTS, etc.), benefícios (vale-transporte, vale-alimentação, se previstos em CCT ou acordo), custos com materiais (limpeza), EPIs, uniformes, custos administrativos.

6.1.1. Insalubridade:

A atividade de limpeza de banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação é considerada insalubre em grau máximo, por exposição a agentes biológicos. Embora a NR-15, Anexo 14, não mencione expressamente a limpeza de banheiros, o TST pacificou o entendimento através da Súmula 448, item II, equiparando esta atividade à “coleta de lixo urbano”, prevista como insalubridade de grau máximo no referido anexo.

O ocupante do posto de limpeza da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo realizará a limpeza de banheiros utilizados por vereadores, servidores e público em geral, caracterizando-os como banheiros de uso coletivo com grande circulação, o que justifica o enquadramento.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

NR-15 – Atividades e Operações Insalubres

Anexo 14 – Agentes Biológicos

Trata da exposição a agentes biológicos em atividades como a limpeza de banheiros de uso público ou coletivo, com grande circulação de pessoas.

Link de acesso à NR 15: <https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr-15-anexo-14.pdf>

Súmula nº 448 do TST

ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014. I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho. II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

6.1.2. Periculosidade

O art. 193 da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.740/2012, estabelece que são consideradas atividades perigosas aquelas que “impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: [...] II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.”

Entretanto, a jurisprudência trabalhista faz clara distinção entre as funções de “vigia” e “vigilante”:

Vigilante é o profissional de segurança patrimonial, com curso de formação específico (Lei nº 7.102/83), geralmente armado, com função de proteção ativa do patrimônio e pessoas - tem direito ao adicional de periculosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Vigia é o profissional que apenas observa e zela pela segurança de um local, sem poder de reação a situações de risco, sem porte de arma e sem formação específica - não tem direito ao adicional de periculosidade.

6.1.3. Insumos e EPIs:

Considerando a expertise exigida, a necessidade de fornecimento de EPIs pela contratada para o serviço de limpeza e conservação e EPIS e materiais para o vigia, a gestão de pessoal e a busca por eficiência e economicidade, a terceirização mediante contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Campanha.

Considerando que a contratação é, em parte, com fornecimento de materiais e totalmente com fornecimento de EPIs, vejamos os seguintes:

Posto de limpeza e conservação (40h semanais)

EPIs obrigatórios:

EPI	Quantidade (mínima trimestral)	Valor mensal unitário	Valor total
Luvas de borracha grossa	2 pares	R\$ 3,90	R\$ 7,80
Botas de borracha ou antiderrapante	1 par	R\$ 43,90	R\$ 43,90
Máscaras (quando necessário)	1 caixa	R\$ 9,40	9,40
Óculos de proteção (uso contínuo)	3 unidade	R\$ 5,00	R\$ 15,00
Avental PVC	3 unidade	R\$ 12,95	R\$38,85
Custo total para 12 meses			R\$114,95
Custo diluído mensalmente			R\$ 9,58

Posto de Vigia (44h semanais)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Materiais

Item	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
Lanterna de LED	2 unidades (duráveis)	R\$ 26,60	R\$ 53,20
Apito	1 unidade (durável)	R\$ 7,95	R\$ 7,95
Prancheta para controle	1 unidade	R\$ 11,90	R\$ 11,90
Formulários de controle (A4)	150 folhas (anuais)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Canetas esferográficas	4 unidades (trimestral)	R\$ 1,50 cada	R\$ 24,00
Uniforme (camisa e calça)	2 conjuntos (trimestral)	Camisa: R\$ 43,90 Calça: R\$ 75,00	R\$ 475,60
Custo total para 12 meses			R\$ 722,65
Custo diluído mensalmente			R\$ 60,22

EPIs

EPI	Quantidade (mínima trimestral)	Valor mensal	Valor total
Colete refletivo	2 unidade	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Botina/coturno	2 pares	R\$ 48,49	R\$ 96,98
Protetor solar (se uso externo)	1 frasco (120 ml)	R\$ 14,24	R\$ 14,24
Capa de chuva	1 unidade (durável)	R\$ 24,15	R\$ 24,15
Máscara (quando necessário)	1 caixa	R\$ 9,40	R\$ 9,40
Custo total para 12 meses			R\$ 194,77
Custo diluído mensalmente			R\$ 16,23

Os custos acima foram quantificados em dados públicos localizados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela mediana do estado em dezembro de 2024 (último período disponível).

Custos EPI limpeza e conservação:

Custo total para 12 meses: R\$114,95

Custo final diluído mensalmente: R\$ 9,58

Custos EPI e materiais vigia:

Custo total para 12 meses: R\$ 917,42

Custo final diluído mensalmente: R\$ 76,45

6.1.4. Lucro da contratada

Evidente que a contratação deve trazer lucro para a eventual contratada, sob pena da licitação sequer alcançar a sua finalidade.

Para tanto, é necessário auferir uma média de lucro, análise esta que foi baseada nas seguintes fontes:

a) Cadernos de Logística do Governo Federal:

Os Cadernos de Logística para serviços de limpeza e vigilância, publicados pelo Ministério do Planejamento (atual Ministério da Economia), não estabelecem percentuais fixos de lucro, mas apresentam exemplos de planilhas com percentuais que variam entre 3% e 10%.

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf

b) Acórdão 2622/2013 do TCU:

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2622/2013-Plenário, estabeleceu faixas referenciais para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em obras públicas. Embora não seja específico para serviços continuados, serve como parâmetro, indicando que o lucro pode variar entre 3,83% e 9,96%, dependendo do tipo de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

c) Planilhas de custos reais:

A análise da planilha de custos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS para o posto de vigia revelou percentuais de lucro entre 3% e 6%.

Link: <https://ifrs.edu.br/erechim/wp-content/uploads/sites/3/2023/12/Planilha-de-custos-Itens-01-e-02-Vigia-diurno-e-noturno-Revisada-Pos-Curso-Justo.xlsx>

d) Orientações do Portal Zênite:

Conforme artigo especializado do Portal Zênite, não há determinação legal impondo valores mínimos ou máximos para lucro, sendo que a definição desses componentes depende da estratégia empresarial de cada licitante. No entanto, percentuais muito baixos (próximos a zero) podem levantar questionamentos sobre a exequibilidade da proposta.

Link: <https://zenite.blog.br/terceirizacao-taxa-de-administracao-e-lucro-e-a-analise-de-exequibilidade-da-proposta/>

Não há percentual mínimo obrigatório. A legislação e a jurisprudência não estabelecem percentuais mínimos obrigatórios para lucro em contratos de terceirização.

No entanto, percentuais muito baixos (próximos a zero) podem levantar questionamentos sobre a exequibilidade da proposta, mas não são, por si só, motivo para desclassificação.

Considerando que há apenas um posto de vigia e um posto de limpeza e conservação, a adoção de um percentual de lucro de 10% sobre o valor total é ideal, considerando que não há elevada quantidade de postos que justifique um percentual menor.

Apresentar percentuais de lucros menores, acarretará na carência de licitantes para o certame.

6.1.5. Custo final

Função

Limpeza e conservação Vigia



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Salário Base	R\$ 2.265,68	R\$1.963,41
Adicional Insalubridade (40% s/ SMN)	607,2	
Base de Cálculo (Salário + Adic. Insal.)	2872,88	1963,41
INSS Patronal (20% s/ Sal. Base)	453,14	392,68
FGTS (8% s/ Remuneração)	229,83	157,07
RAT (3% s/ Sal. Base)	67,97	58,9
Salário Educação (2,5% s/ Sal. Base)	56,64	49,09
Sistema S (3,3% s/ Sal. Base)	74,77	64,79
Total Encargos Grupo A	882,35	722,53
Provisão Férias + 1/3 (11,11% s/ Remun.)	319,21	218,16
Provisão 13º Salário (8,33% s/ Remun.)	239,41	163,62
Total Encargos Grupo B	558,62	381,77
FGTS sobre Férias+1/3 e 13º	44,69	30,54
Provisão para Rescisão (4% s/ Remun.)	114,92	78,54
Vale-Transporte (Custo Bruto)	312,4	312,4
Vale-Alimentação/Refeição (Custo Bruto)	641,3	641,3
Total Benefícios (Bruto)	953,7	953,7
Custo EPI Mensal	9,58	76,45
CUSTO TOTAL MENSAL (Antes do Lucro)	5436,73	4206,95
Lucro (10%)	543,67	420,69
PREÇO FINAL MENSAL (Custo + Lucro)	R\$ 5.980,40	R\$ 4.627,64

Notas:

- Salário Mínimo Nacional 2025 considerado: R\$ 1518,00
- Adicional de Insalubridade (Faxineira): 40% sobre o Salário Mínimo Nacional.
- Base de Cálculo (Remuneração) = Salário Base + Adicional Insalubridade (quando aplicável).
- Encargos Grupo A: INSS Patronal (20%), RAT (3% est.), Sal. Ed. (2,5%), Sistema S (3,3% est.) calculados sobre o Salário Base. FGTS (8%) calculado sobre a Remuneração.
- Encargos Grupo B (Provisões Férias+1/3 - 11,11%, 13º - 8,33%) calculados sobre a Remuneração.
- FGTS sobre Grupo B (8%) calculado sobre as provisões de Férias+1/3 e 13º.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- Provisão para Rescisão estimada em 4% sobre a Remuneração.
- Vale-Transporte estimado com base em R\$ 7.10 por trecho (ref. Sul de Minas) para 22 dias úteis (2 trechos/dia). Custo bruto apresentado.
- Vale-Alimentação/Refeição conforme CCT (R\$ 29.15/dia) para 22 dias úteis. Custo bruto apresentado.
- Custos de EPI mensais.
- Lucro da Contratante: 10% calculado sobre o Custo Total Mensal (Antes do Lucro).
- PREÇO FINAL MENSAL = Custo Total Mensal (Antes do Lucro) + Lucro.

6.1.6. Pesquisa de preços públicos

Para verificarmos se o valor auferido neste ETP está dentro da média de mercado, realizou-se um levantamento no PNCP para identificar contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Pública em geral:

Limpeza e conservação			
Função	Órgão	Link PNCP	Valor mensal
limpeza, asseio e conservação predial	Camara Municipal de Palmeiras De Goiás - GO	https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2025/26	R\$ 6.525,74
Limpeza, asseio, copa e conservação predial interna e externa	Município de Osorio - RS	https://pncp.gov.br/app/editais/88814181000130/2024/165	R\$ 6.294,79
Limpeza e conservação	Câmara de São José da Lapa/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/42785238000110/2024/30	R\$ 4.822,10
Limpeza e conservação	Câmara de Paraopeba - MG	https://pncp.gov.br/app/editais/21607411000110/2024/30	R\$ 4.752,61
Limpeza e conservação	Câmara de São Bento Abade* Cálculo realizado	https://pncp.gov.br/app/editais/25641408000173/2024/9	R\$ 4.164,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	na média de 200 horas mensais		
Auxiliar de limpeza com insalubridade	Câmara Municipal de Juiz de Fora Mg	https://pncp.gov.br/app/editais/20431334000127/2025/8	R\$ 6.443,83
Mediana			R\$ 5.500,51.
Média			R\$ 5.558,45

Vigia			
Função	Órgão	Link PNCP	Valor mensal
Vigia diurno	Câmara Municipal de Três Corações - MG	https://pncp.gov.br/app/editais/25641200000154/2025/2	R\$ 5.607,25
Vigia	Câmara Municipal de Rio de Contas - BA	https://pncp.gov.br/app/editais/06028125000106/2025/1	R\$ 2.699,40
Vigilância desarmada	Câmara Municipal de Varginha - Mg	https://pncp.gov.br/app/editais/04366790000184/2024/61 Link do contrato: https://www.camaravarginha.mg.gov.br/downloads/transparencia/licitacoes/2024/contrato01.pdf	R\$ 6.268,05
Vigia diurno	Câmara de São João da Barra - RJ	https://pncp.gov.br/app/editais/32012189000129/2025/13	R\$ 4.617,67
Segurança desarmada	Câmara Municipal de São Joao da Boa Vista	https://pncp.gov.br/app/editais/54682836000142/2024/16	R\$ 4.592,85
Mediana			R\$ 4.617,67
Média			R\$ 4.757,04

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa de valor será realizada com base nos pisos salariais definidos na CCT MG000594/2025 (Faxineiro: R\$ 2.265,68; Vigia: R\$ 1.963,41), acrescidos dos encargos sociais, 13º salário, férias + 1/3, provisão para rescisão, benefícios (vale-transporte, vale-alimentação/refeição conforme CCT), custo de materiais/EPIs e lucro da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Assim, os valores são:

Item	Valor mensal	Valor total
Descrição: 01 (um) posto de limpeza e conservação: Carga horária de 40 horas semanais (segunda a sexta-feira, das 08h às 17 horas, com intervalo de almoço de 1 hora), responsável pela limpeza, manutenção e conservação geral das instalações da Câmara e da Escola do Legislativo, incluindo vidros, janelas, móveis, banheiros, copa/cozinha, e preparo de café. Insalubridade: 40% EPIs Lucro: 10%	R\$ 5.980,40	R\$ 71.764,8
Descrição: 01 (um) posto de Vigia: Carga horária de 44 horas semanais (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e segundas-feiras das 12h às 21h, com intervalos), responsável pela observação e zelo pela segurança patrimonial das instalações, controle de acesso e demais atividades inerentes à função, sem porte de arma ou poder de reação a situações de risco. EPIs e Materiais Lucro: 10%	R\$ 4.627,64	R\$ 55.531,68

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza/conservação (1 posto de limpeza e conservação, 40h/semana) e vigia (1 posto de vigia, 44h/semana), incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs (no caso da limpeza).



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Esta abordagem centraliza a responsabilidade pela execução e gestão dos serviços em um único fornecedor por item (ou um único fornecedor para ambos, caso vença os dois itens), otimizando a fiscalização por parte da Câmara e garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e o padrão de qualidade desejado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

A solução da terceirização para os postos de vigia e de limpeza e conservação, deverá se dar através da contratação mediante pregão eletrônico, pelo critério do menor preço unitário, de forma que quaisquer interessados possam participar de um ou todos os itens do processo.

Assim, os itens da contratação serão:

- Serviço de Limpeza e Conservação: 01 (um) posto de limpeza e conservação, com jornada de 40 horas semanais.
- Serviço de Vigia (Vigilância Desarmada): 01 (um) posto de Vigia, com jornada de 44 horas semanais.

A quantidade de postos foi definida com base na análise da demanda e das necessidades operacionais da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, considerando a área física a ser coberta, a frequência necessária para manutenção da limpeza e a necessidade de vigilância durante o horário de funcionamento e eventos específicos.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

Conforme o art. 40, V, b, e Art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve ser, em regra, dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Os serviços de limpeza e de vigilância, embora ambos sejam de apoio, possuem naturezas distintas, exigem qualificações diferentes e são frequentemente prestados por empresas com especializações diversas.

O parcelamento do objeto em dois itens (Item 1: Serviço de Limpeza; Item 2: Serviço de Vigia) amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em apenas um dos segmentos possam participar da licitação para o item

correspondente, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Portanto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação em dois itens distintos.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Os resultados pretendidos são os seguintes:

- Manutenção das instalações da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo em adequadas condições de limpeza, higiene e conservação.
- Garantia de um nível básico de segurança patrimonial e controle de acesso durante o horário de funcionamento.
- Otimização da alocação de recursos da Câmara, focando nas atividades finalísticas.
- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho.
- Satisfação dos usuários internos e externos quanto às condições do ambiente.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

A Administração deverá designar servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, ateste das notas fiscais e aplicação de eventuais sanções. Deverá também disponibilizar as condições adequadas para a execução dos serviços, como acesso às instalações, pontos de água e energia.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam ser impactadas.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A prestação de serviços de limpeza pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia e à geração de resíduos (embalagens de produtos, resíduos de varrição). A empresa contratada deverá observar práticas de consumo consciente de água e energia, utilizar produtos de limpeza preferencialmente biodegradáveis e realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas municipais de coleta seletiva, se houver.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se o prosseguimento do processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza (1 posto de limpeza e conservação) e vigilância desarmada (1 posto de vigia), mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço unitário por item, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução aplicável.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a análise das soluções disponíveis, a fundamentação legal e os recursos orçamentários previstos, declara-se a viabilidade da presente contratação.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Silvana Aparecida Domingues Arantes

Diretora Administrativo Financeiro da Câmara Municipal

Gabriel Pires de Rezende

Diretor Administrativo Financeiro da Escola do Legislativo

O Presidente da Câmara aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

GILSON CÉZAR PROK

Presidente da Câmara

Campanha – MG, 06 de junho de 2025